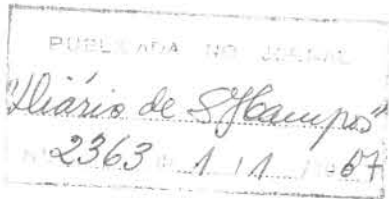




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

DECRETO Nº. 9/11

de 23 de Dezembro de 1.966

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, /
usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que os próximos dias 24 e 31 do cor-
rente recairão em dias de sábado, quando o horário de funcionamen-
to do Mercado Municipal se encerra às 14 horas;

CONSIDERANDO que as referidas datas ocorrem em /
em vésperas de Natal e Ano Novo, habitualmente festejados com igua-
rias e bebidas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a observância ri-
gorosa do horário habitual de funcionamento do Mercado, nos sábados,
reverteria em desfavor dos munícipes,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica facultado aos comerciantes de /
carnes, peixes, aves e ovos, frutas, legumes e hortaliças e mercea-
rias, estabelecidos no Mercado Municipal manterem os seus estabele-
cimentos abertos até às 17 horas, nos dias 24 e 31 de Dezembro cor-
rente

Artigo 2º - Os demais gêneros de comércio, não /-
especificados no artigo anterior, deverão observar o horário habi-
tual de funcionamento do Mercado Municipal.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23
de Dezembro de 1966.-

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Adminis-
tração, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e
seis.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Administração.